



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019. EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2019.

O Município de Espírito Santo do Turvo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Afonso Nascimento Neto, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e considerando os equívocos constantes do Edital Normativo de Abertura das Inscrições nº 02/2019, torna público, o edital de retificação nº 05/2019, referente ao **Processo Seletivo nº 01/2019**.

DA RETIFICAÇÃO

Do Edital Normativo de Abertura das Inscrições nº 02/2019:

Onde se lê:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos
Agente de Serviços Gerais	40hs	CR	1016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Agente comunitário de Saúde	40hs.	CR	1250,00	11,30	Ensino Fundamental completo.
Assistente de Fiscalização	40hs.	CR	1016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Administrativo	40hs.	CR	1016,42	11,30	Ensino Médio Completo e Noções de Informática.
Assistente Social	30hs.	CR	2.768,61	11,30	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS.
Auxiliar Docente	40hs	CR	1.709,77 a 2799,51, conforme títulos.	11,30	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil, ou curso Normal, em nível médio ou superior.
Auxiliar de Enfermagem	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Médio Completo e inscrição do COREN.
Auxiliar de Saúde	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

Bucal					Completo e noções práticas na área.
Cirurgião Dentista	20hs.	CR	3324,40	11,30	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO.
Contador	30hs.	CR	4.484,32	11,30	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC na categoria de Contador.
Enfermeiro	40hs.	CR	3.324,40	11,30	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN.
Farmacêutico	20hs.	CR	1.909,83	11,30	Curso Superior em Farmácia e inscrição no CRF.
Monitor de Desenvolvimento Infantil	40hs	CR	1.379,22	11,30	Ensino Médio Completo.
Motoristas/Diversos	40hs.	CR	1596,92	11,30	Ensino Fundamental Completo + CNH letra D + habilitação em Transporte Escolar ou curso de urgência e emergência coletivo.
Oficial de Cozinha e Merenda	40hs.	CR	1.016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Operador de Máquina Pesada	40hs.	CR	1.728,56	11,30	Ensino Fundamental Completo e CNH letra C + experiência anterior.
Operador de Trator	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Fundamental Completo e CNH letra C + experiência.
Professor de Educação Básica I - PEB I	25 Horas Aula a 30 Horas Aula.	CR	25 horas 1.709,09 30 horas 2.051,09	11,30	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

					curso Normal, em nível médio.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,00 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Técnico de Farmácia	40hs.	CR	1.107,05	11,30	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Técnico de Farmácia.
Vigilante	40hs.	CR	1.107,05	11,30	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

					Completo.
--	--	--	--	--	-----------

3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD:

3.1 - Ao candidato PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato PPD o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos PPD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PPD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PPD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

Médico na Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no setor de Recursos Humanos.

3.7 - O candidato PPD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de PPD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato PPD não poderá pleitear a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

Leia-se:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos
Agente de Serviços Gerais	40hs	CR	1016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Agente comunitário de Saúde	40hs.	CR	1250,00	11,30	Ensino Fundamental completo.
Assistente de Fiscalização	40hs.	CR	1016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Administrativo	40hs.	CR	1016,42	11,30	Ensino Médio Completo e Noções de Informática.
Assistente Social	30hs.	CR	2.768,61	11,30	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS.
Auxiliar Docente	40hs	CR	1.709,77 a 2799,51, conforme títulos.	11,30	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil, ou curso Normal, em nível médio ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

Auxiliar de Enfermagem	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Médio Completo e inscrição do COREN.
Auxiliar de Saúde Bucal	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Fundamental Completo e noções práticas na área e inscrição no CRO.
Cirurgião Dentista	20hs.	CR	3324,40	11,30	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO.
Contador	30hs.	CR	4.484,32	11,30	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC na categoria de Contador.
Enfermeiro	40hs.	CR	3.324,40	11,30	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN.
Farmacêutico	20hs.	CR	1.909,83	11,30	Curso Superior em Farmácia e inscrição no CRF.
Monitor de Desenvolvimento Infantil	40hs	CR	1.379,22	11,30	Ensino Médio Completo.
Motoristas/Diversos	40hs.	CR	1596,92	11,30	Ensino Fundamental Completo + CNH letra D + habilitação em Transporte Escolar ou curso de urgência e emergência coletivo.
Oficial de Cozinha e Merenda	40hs.	CR	1.016,42	11,30	Ensino Fundamental Completo.
Operador de Máquina Pesada	40hs.	CR	1.728,56	11,30	Ensino Fundamental Completo e CNH letra C + experiência anterior.
Operador de Trator	40hs.	CR	1.334,72	11,30	Ensino Fundamental Completo e CNH letra C + experiência.
Professor de Educação Básica I - PEB I	25 Horas Aula a 30 Horas Aula.	CR	25 horas 1.709,09 30 horas 2.051,09	11,30	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

					licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou curso Normal, em nível médio.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,30 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês	20hs às 30hs	CR	20 horas 1.544,00 30 horas 2.316,44	11,30	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Técnico de Farmácia	40hs.	CR	1.107,05	11,30	Ensino Médio Completo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

					Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Técnico de Farmácia.
Vigilante	40hs.	CR	1.107,05	11,30	Ensino Fundamental Completo.

3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD:

3.1 - Ao candidato PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato PPD o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos PPD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PPD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, **protocolizando o Laudo/Atestado Médico, no Setor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69- Fone/Fax: (0**14) 3375 9500

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, durante o período de inscrição.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PPD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico na Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no setor de Recursos Humanos.

3.7 - O candidato PPD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de PPD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato PPD não poderá pleitear a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

Publique-se.

Espírito Santo do Turvo/SP, 26 de julho de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal